



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.932

João Pessoa - Quarta-feira, 16 de Setembro de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera os incisos XI e XII do art. 54, § 2º do art. 57 e o § 4º do art. 65 da Constituição do Estadual, para abolir a votação secreta nos casos de apreciação de veto, bem como a exigência de maioria absoluta e escrutínio secreto para intervenção estadual no Município e o nome do Interventor.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, nos termos do § 3º do art. 62, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º Os incisos XI e XII do art. 54, § 2º do art. 57 e o § 4º do art. 65 da Constituição do Estadual passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54. [...]

XI – conhecer do veto e sobre ele deliberar por maioria absoluta;

XII – aprovar intervenção estadual no Município e o nome do interventor, ou suspendê-la”;

“Art. 65. [...]

§ 4º O veto será apreciado em sessão Plenária, dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados”.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epiácio Pessoa”, João Pessoa, 10 de setembro de 2015.

 JOÃO HENRIQUE 1º VICE-PRESIDENTE	 ADRIANO GALVÃO Presidente	 TIÃO GOMES 2º VICE-PRESIDENTE
 ANÍSIO MAIA 3º VICE-PRESIDENTE	 ZÉ PAULO DE SANTA RITA 4º VICE-PRESIDENTE	
 NABOR WANDERLEY 1º SECRETÁRIO	 CAIO ROBERTO 2º SECRETÁRIO	
 JEÓVA CAMPOS 3º SECRETÁRIO	 BUBA GERMANO 4º SECRETÁRIO	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 3.567 João Pessoa, 15 de setembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

RESOLVE nomear JOSE NOBREGA BRAGA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Casa da Cidadania, no Município de João Pessoa, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 3.568 João Pessoa, 15 de setembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE, matrícula nº 142.920-5, do cargo em comissão de Diretor da EEEF CLEMENTINO PROCOPIO, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.569 João Pessoa, 15 de setembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE, para ocupar o cargo

de provimento em comissão de Diretor da EEEF CLEMENTINO PROCOPIO, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.570 João Pessoa, 15 de setembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar JEFERSON ALVES DA SILVA matrícula nº 183.080-5, do cargo em comissão de Agente Conductor de Veículos II, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 3.571 João Pessoa, 15 de setembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

RESOLVE nomear ANNA PAULA COSTA RIBEIRO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Conductor de Veículos II, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 3.572 João Pessoa, 15 de setembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, SALOMAO CORDEIRO DE OLIVEIRA FILHO matrícula nº 167.670-9, do cargo em comissão de Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CGI-2.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 114, de 10 de setembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL (SESDS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei nº 8.666/93,

Considerando atribuir ao fiscal autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como Fiscal do Contrato Administrativo nº 061/2015-SESDS, que versa sobre Coldres para dispositivo elétrico incapacitante, o servidor militar estadual, Cap. QOC Onierbeth Elias de Oliveira, matrícula nº 521.254-5.

PORTARIA Nº 115, de 10 de setembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL (SESDS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei nº 8.666/93,

Considerando atribuir ao fiscal autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como Fiscal do Contrato Administrativo nº 062/2015-SESDS, que versa sobre Porta-cartuchos para dispositivo elétrico incapacitante, o servidor militar estadual, Cap. QOC Onierbeth Elias de Oliveira, matrícula nº 521.254-5.

PORTARIA Nº 117/SESDS, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,



Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como *Gestor do Contrato Administrativo nº 063/2015*, o servidor CREITON VIEIRA MAGALHÃES, matrícula nº 181.872-4.

PORTARIA Nº 118/SEDS, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como *Gestor dos Contratos Administrativos nºs 064, 065 e 066/2015*, o servidor ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO, matrícula nº 155.432-8.

PORTARIA Nº 119/SEDS

Em 11 de setembro de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base nas exigências constantes do artigo 15, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93,

RESOLVE designar os servidores **Haroldo Pinho de Alencar**, matrícula nº 183.560-2, **Lúcio Flavio Ferreira da Costa**, matrícula nº 097.316-5 e **Josivaldo Ramalho de Oliveira**, matrícula nº 179.865-1, lotados nesta pasta, para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DESTA SECRETARIA**, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data.


CLAUDIO COELHO LIMA
Secretário

**Secretaria de Estado
da Administração**

COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO Nº. 179/2015

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa insatisfatória e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **MARIA DE FATIMA DE MELO CANDIDO**, matrícula nº 144.658-4, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, concomitante com o cargo, de provimento em comissão, de **DIRETOR ESCOLAR** (art. 19, § 1º e 109, da Lei Complementar Estadual nº 58/2003), com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **PROFESSOR**, com lotação na Prefeitura

Municipal de Tavares/PB.

b) **NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **MARIA DE FATIMA DE MELO CANDIDO**, matrícula nº 144.658-4, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 14:30 às 17:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 14 de setembro de 2015

NOTIFICAÇÃO Nº. 180/2015

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa insatisfatória e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **GERALDO JANDUIR DA SILVA**, matrícula nº 182.939-4, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo, de provimento em comissão, de **DIRETOR ESCOLAR** (art. 19, § 1º e 109, da Lei Complementar Estadual nº 58/2003), com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **PROFESSOR**, concomitante com o cargo de **VICE-DIRETOR**, com lotação na Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **GERALDO JANDUIR DA SILVA**, matrícula nº 182.939-4, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 14:30 às 17:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 14 de setembro de 2015

NOTIFICAÇÃO Nº. 181/2015

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa insatisfatória e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **ICLENIO BARBOSA DA SILVEIRA**, matrícula nº 169.306-9, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo, de provimento em comissão, de **DIRETOR GERAL/HOSPITAL** (art. 19, § 1º e 109, da Lei Complementar Estadual nº 58/2003), com lotação na Secretaria de Estado da Saúde/PB, com os cargos de **MEDICO PSF** e **MEDICO SNS**, ambos com lotação na Prefeitura Municipal de Piancó/PB.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **ICLENIO BARBOSA DA SILVEIRA**, matrícula nº 169.306-9, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 14:30 às 17:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 14 de setembro de 2015

NOTIFICAÇÃO Nº. 182/2015

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa insatisfatória e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **EUDO CABRAL DE VASCONCELOS**, matrícula nº 144.810-2, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **PROFESSOR**



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão

EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo eletivo de **VEREADOR-PRESIDENTE**, junto à Câmara Municipal de Riachão do Bacamarte/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **EUDO CABRAL DE VASCONCELOS**, matrícula nº **144.810-2**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 14:30 às 17:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 14 de setembro de 2015

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, RESOLVE:

NOTIFICAR os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentarem justificativa e/ou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, sob pena de instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, no **RITO SUMÁRIO**, com bloqueio salarial.

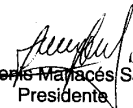
Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
(Horário: das 14:30 às 17:30 – de Segunda a Sexta-feira)
Telefone (083) 3218-4562

Matrícula	Nome
000.148-1	ANDREIA CLAUDIA CARDOSO ROCHA
000.185-9	TELMA ROCHA DOMICIANO
000.153-8	MARIA DE FATIMA V BANDEIRA LINS
000.164-3	HELENA TEIXEIRA DE LIMA BARBOSA
173.423-7	GUILHERME PAIVA DE OLIVEIRA
150.297-2	MARIA MAGDALA DE BRITO RAMOS NEIVA

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 14 de setembro de 2015


Sosthenes Mafacés Santos
Presidente

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPLAN - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

RESENHA 006/2015

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

Deferir o pedido de promoção dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia, de acordo com quadro demonstrativo abaixo:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROPOSTO
750.519-1	TEREZA CRISTINA DE ASSIS LIRA	PP.III.7	PP.IV
750.518-3	ARACI GUIMARAES PINHEIRO	PP.III.7	PP.IV
750.541-8	MARIA DE LOURDES PEREIRA	PP.III.7	PP.IV
750.482-9	IVANILDO SOARES NOGUEIRA	PA.IX.6	PA.IX.7
760.037-0	LUCIA LEITE RAMOS ARRUDA	PA.IX.6	PA.IX.7
760.534-5	VÍRGÍNIA ODETE CRUZ BARROCA	PP.III.5	PP.III.6
760.539-6	LUÍZA ALVES DE MACENA	PP.III.5	PP.III.6
760.540-0	ADAILTON ARCANJO DOS SANTOS	PP.III.5	PP.III.6
760.557-4	EVANDRO JOSÉ BARBOSA	PP.III.5	PP.III.6
760.572-8	REJANE MARIA CANTALICE DOS SANTOS	PP.III.5	PP.III.6


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 3658

O **CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA** - COPAM, em sua 588 Reunião Ordinária, realizada em 15 de Setembro de 2015, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto

Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

DELIBERA:

Artº Homologar as seguintes licenças emitidas

LI Nº 1189/2015 - EVALDO URQUISA HERCULANO-ME - SUDEMA - 2015-003473/TEC/LI-4135; **LI Nº 1220/2015** - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS EXPRESSO-LTDA - SUDEMA - 2015-003388/TEC/LI-4130; **LI Nº 1237/2015** - ALLAN JOBSON LIMA RIBEIRO - SUDEMA - 2015-002791/TEC/LO-9852; **LI Nº 1291/2015** - IBRAHIM BUARQUE ANTONINO - SUDEMA - 2015-003565/TEC/LI-4136; **LI Nº 1327/2015** - HELDER BAUER - SUDEMA - 2015-003610/TEC/LO-0046; **LI Nº 1507/2015** - PADRAO COMERCIO E INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA - SUDEMA - 2014-005327/TEC/LP-2186; **LI Nº 1518/2015** - DF-RENOVADORA DE PNEUS LTDA - SUDEMA - 2015-003857/TEC/LO-0101; **LI Nº 1519/2015** - BENTONORTH MINERAIS LTDA - SUDEMA - 2015-003029/TEC/LO-9904; **LI Nº 1523/2015** - LAFARGE BRASIL S.A - SUDEMA - 2012-001457/TEC/LO-2541; **LI Nº 1524/2015** - MANOEL TOMAZ SOBRINHO - SUDEMA - 2014-000919/TEC/LO-7040; **LI Nº 1570/2015** - COMPANHIA SULAMERICANA DE BRINQUEDOS - SUDEMA - 2015-004696/TEC/LP-2497; **LI Nº 1634/2015** - ANA CLAUDIA DA CRUZ - SUDEMA - 2015-001757/TEC/LI-3947; **LI Nº 1651/2015** - DIEGO DINIZ BRANDAO - ME - SUDEMA - 2015-003062/TEC/LO-9917; **LI Nº 1667/2015** - TOP STONE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - SUDEMA - 2015-002283/TEC/LI-4010; **LI Nº 1668/2015** - EDVAN DIAS DA SILVA - ME - SUDEMA - 2015-003251/TEC/LO-9959; **LI Nº 1669/2015** - DWL CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2015-003076/TEC/LO-9918; **LI Nº 1670/2015** - JGA ENGENHARIA LTDA. - SUDEMA - 2015-003193/TEC/LI-4099; **LI Nº 1671/2015** - HMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME - SUDEMA - 2015-003247/TEC/LO-9958; **LI Nº 1672/2015** - PLANC ALFREDO VOLPI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - SUDEMA - 2015-003566/TEC/LI-4137; **LI Nº 1673/2015** - CONSTAN CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA - SUDEMA - 2015-004287/TEC/LO-0222; **LI Nº 1674/2015** - SIDERA INCORPORADORA LTDA-ME - SUDEMA - 2015-004486/TEC/LO-0284; **LI Nº 1675/2015** - COHEP - COOPERATIVA HABITACIONAL DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-004823/TEC/LP-2503; **LI Nº 1676/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-004341/TEC/LI-4194; **LI Nº 1677/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-004342/TEC/LI-4195; **LI Nº 1678/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-004517/TEC/LI-4216; **LI Nº 1679/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-004528/TEC/LI-4219; **LI Nº 1680/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-004529/TEC/LI-4220; **LI Nº 1681/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-004530/TEC/LI-4221; **LI Nº 1682/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-004532/TEC/LI-4223; **LI Nº 1683/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-004588/TEC/LI-4231; **LI Nº 1684/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-004589/TEC/LI-4232; **LI Nº 1685/2015** - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - SUDEMA - 2015-004047/TEC/LO-0159; **LI Nº 1686/2015** - CBL CABO BRANCO LOGISTICA SERVICOS E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2015-004441/TEC/LO-0272; **LI Nº 1687/2015** - POSTO DE COMBUSTÍVEL PETROBRAVO LTDA - SUDEMA - 2014-002424/TEC/LA-0429; **LI Nº 1688/2015** - REVENDA DE COMBUSTÍVEIS BEZERRA CAVALCANTI LTDA - SUDEMA - 2014-003277/TEC/LO-7714; **LI Nº 1689/2015** - POSTO DE COMBUSTÍVEL PETROBRAVO LTDA - SUDEMA - 2014-002425/TEC/LO-7444; **LI Nº 1690/2015** - EXTREMOZ TRANSMISSORA DO NORDESTE ETN S.A - SUDEMA - 2015-002471/TEC/LO-9779; **LI Nº 1691/2015** - EXTREMOZ TRANSMISSORA DO NORDESTE ETN S.A - SUDEMA - 2015-002772/TEC/LO-9849; **LI Nº 1692/2015** - LUZIRENE FARIAS DE ALBUQUERQUE - ME - SUDEMA - 2015-004487/TEC/LI-0285; **LI Nº 1693/2015** - BRENO DE MEDEIROS BEZERRA - SUDEMA - 2015-004863/TEC/LO-0384; **LI Nº 1694/2015** - TECNOMONT MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - SUDEMA - 2015-000154/TEC/LO-9245; **LI Nº 1695/2015** - CASA FORTE ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2015-001598/TEC/LO-9574; **LI Nº 1696/2015** - GS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP - SUDEMA - 2015-003181/TEC/LP-2442; **LI Nº 1697/2015** - 3 ME CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA - SUDEMA - 2015-004651/TEC/LI-4237; **LI Nº 1698/2015** - MALLORCA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - SUDEMA - 2015-002483/TEC/LP-2422; **LI Nº 1699/2015** - EUROPA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - SUDEMA - 2015-002484/TEC/LP-2423; **LI Nº 1700/2015** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-003309/TEC/LO-9986; **LI Nº 1702/2015** - GPM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-004430/TEC/LI-4206; **LI Nº 1704/2015** - COMÉRCIO E INDÚSTRIA CERÂMICA PAPAÍ JUY LTDA - SUDEMA - 2015-002934/TEC/LO-9882; **LI Nº 1705/2015** - REGIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-001029/TEC/LP-2378; **LI Nº 1706/2015** - WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - ME - SUDEMA - 2015-000311/TEC/LI-2346; **LI Nº 1707/2015** - MAIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-004202/TEC/LO-0191; **LI Nº 1708/2015** - MADSON JEAN LIMA ARAÚJO-ME - SUDEMA - 2015-001652/TEC/LO-9588; **LI Nº 1709/2015** - CRYSTALL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - SUDEMA - 2015-002890/TEC/LI-4065; **LI Nº 1710/2015** - DIMEX - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL - SUDEMA - 2015-001288/TEC/LA-0521; **LI Nº 1711/2015** - L.A. LUCAS & CIA LTDA - ME - SUDEMA - 2015-003376/TEC/LO-9998; **LI Nº 1718/2015** - PARAIBA PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA - SUDEMA - 2014-008851/TEC/LP-2306; **LI Nº 1719/2015** - MINERAÇÃO SANTA LUZIA DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2014-008906/TEC/LO-0228; **LI Nº 1720/2015** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2015-000843/TEC/LP-2372; **LI Nº 1721/2015** - AMA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2015-002411/TEC/LO-9765; **LI Nº 1723/2015** - MARIA TAINA RAMALHO SA ROCHA - SUDEMA - 2015-004363/TEC/LO-0247; **LI Nº 1724/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-004533/TEC/LI-4224; **LI Nº 1727/2015** - RURAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2015-002446/TEC/LO-9774; **LI Nº 1728/2015** - JOSÉ MARCELO GOMES DA SILVA - SUDEMA - 2015-004204/TEC/LO-0192; **LI Nº 1730/2015** - PARAIBA COMERCIO DE CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-004673/TEC/LO-0330; **LI Nº 1731/2015** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-008624/TEC/LP-3685; **LI Nº 1732/2015** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-000870/TEC/LO-9432; **LI Nº 1733/2015** - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANA MARCIA - SUDEMA - 2015-002256/TEC/LO-9730; **LI Nº 1734/2015** - KAREM CRYSTINA DE LIMA - SUDEMA - 2015-002480/TEC/LO-9782; **LI Nº 1735/2015** - ANGELO MAXIMO COUTINHO. - SUDEMA - 2015-000578/TEC/LO-9345; **LI Nº 1736/2015** - NOBREGA & BEZERRIL CONSTRUÇÕES SPE LTDA - SUDEMA - 2015-002353/TEC/LO-2418; **LI Nº 1737/2015** - ASCEND CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP - SUDEMA - 2015-003442/TEC/LO-0019; **LI Nº 1738/2015** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE



DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2014-007998/TEC/LI-3626; **LANº 1739/2015** - INTERCEMENTO BRASIL S/A - SUDEMA - 2015-002887/TEC/LA-0536; **LI Nº 1740/2015** - SENAI-SERV. NAC.DE APR.IND.DEP.REG.DA PB - SUDEMA - 2015-003878/TEC/LI-4165; **LI Nº 1741/2015** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - SUDEMA - 2015-004041/TEC/LI-4175; **LO Nº 1742/2015** - GREEN CONSTRUÇÕES INTELIGENTES LTDA - SUDEMA - 2015-004103/TEC/LO-0174; **LO Nº 1743/2015** - ABASTEÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2015-001824/TEC/LO-9618; **LO Nº 1744/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-000901/TEC/LO-9443; **LI Nº 1745/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-003040/TEC/LI-4083; **LO Nº 1748/2015** - PBGAS - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - SUDEMA - 2015-004561/TEC/LO-0297; **LI Nº 1751/2015** - PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO - SUDEMA - 2015-004736/TEC/LI-4249; **LP Nº 1753/2015** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2015-004845/TEC/LP-2504; **LO Nº 1754/2015** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS CRUZEIRO DO SUL LTDA. - SUDEMA - 2010-003727/TEC/LO-1319; **LA Nº 1755/2015** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS CRUZEIRO DO SUL LTDA. - SUDEMA - 2015-003864/TEC/LA-0545; **LA Nº 1756/2015** - REFRESCOS GUARARAPES LTDA - SUDEMA - 2015-001854/TEC/LA-0523; **LO Nº 1757/2015** - FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS - SUDEMA - 2015-003488/TEC/LO-0026; **LO Nº 1758/2015** - LUCIA QUERINO DA SILVA. - SUDEMA - 2013-007201/TEC/LO-6425; **LO Nº 1759/2015** - JOSE AUGUSTO DA SILVA - SUDEMA - 2015-003348/TEC/LO-9993; **LO Nº 1761/2015** - RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA - PADARIA NOSSA SENHORA APARECIDA - SUDEMA - 2015-003841/TEC/LO-0096; **LI Nº 1763/2015** - ASSOCIACAO DIVULGADORA DA BIBLIA - SUDEMA - 2015-003923/TEC/LI-4167; **LP Nº 1764/2015** - ARIGO SOLAR ENERGIA SPE LTDA - SUDEMA - 2015-004188/TEC/LP-2477; **LI Nº 1766/2015** - DANIELA GIANELO LOURENÇO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME - SUDEMA - 2015-004340/TEC/LI-4193; **LO Nº 1767/2015** - ROSANGELA ARANTES CORREIA - SUDEMA - 2015-001904/TEC/LO-9639; **LO Nº 1768/2015** - HABITACIONAL IPANEMA INCORPORACAO SPE LTDA - SUDEMA - 2015-004717/TEC/LO-0340; **LO Nº 1769/2015** - BOM-PREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. - SUDEMA - 2015-004859/TEC/LO-0380; **LI Nº 1772/2015** - ESFERA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2015-005326/TEC/LI-4304; **LO Nº 1773/2015** - AGROSENA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. - SUDEMA - 2015-002434/TEC/LO-9770; **LS Nº 1774/2015** - ASSOCIACAO COMUNITARIA DO RIACHO FUNDO - SUDEMA - 2014-006336/TEC/LS-0153; **LO Nº 1775/2015** - TANTALITE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINERIOS LTDA - SUDEMA - 2014-008613/TEC/LO-9037; **LO Nº 1777/2015** - AUTO POSTO CATINGUEIRA LTDA - SUDEMA - 2015-001765/TEC/LO-9606; **LA Nº 1778/2015** - AUTO POSTO CATINGUEIRA LTDA - SUDEMA - 2015-002112/TEC/LA-0527; **LI Nº 1779/2015** - RPM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2015-000844/TEC/LI-3838; **LI Nº 1780/2015** - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA - SUDEMA - 2015-001595/TEC/LI-3916; **LO Nº 1781/2015** - RW CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-008397/TEC/LO-3658; **LI Nº 1782/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-001935/TEC/LI-3972; **LO Nº 1784/2015** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2015-003133/TEC/LO-9928; **LA Nº 1786/2015** - M. DIAS BRANCO S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS - SUDEMA - 2015-004031/TEC/LA-0549; **LP Nº 1787/2015** - CONSTRUTORA TROPICAL LTDA - SUDEMA - 2015-004140/TEC/LP-2473; **LO Nº 1791/2015** - CIDADE JARDIM EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2015-004881/TEC/LO-0397; **LO Nº 1793/2015** - PROMOEEX - PROMOÇÕES EXPOSIÇÕES EVENTOS LTDA - SUDEMA - 2015-001836/TEC/LO-9621; **LO Nº 1796/2015** - CONSTRUTORA JUREMAL LTDA - SUDEMA - 2015-003517/TEC/LO-0039; **LO Nº 1797/2015** - ATUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2015-004080/TEC/LO-0169; **LO Nº 1798/2015** - J. A. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA. - SUDEMA - 2014-001662/TEC/LO-7251; **LI Nº 1799/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-004587/TEC/LI-4230; **LA Nº 1800/2015** - BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2014-002135/TEC/LA-0422; **LO Nº 1801/2015** - LENICE ALVES LUCAS - SUDEMA - 2015-002304/TEC/LO-9738; **AA Nº 1802/2015** - COURA & FIRMINO LTDA - SUDEMA - 2015-002355/TEC/AA-3438; **LOP Nº 1803/2015** - SN EXTRAÇÃO DE AREIA EIRELI - SUDEMA - 2015-002768/TEC/LOP-0246; **LO Nº 1809/2015** - BOTICA PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2015-004874/TEC/LO-0393; **LO Nº 1810/2015** - MINISTERIO DA PESCA E AQUICULTURA/SUPERINTENDENCIA FEDERAL DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-001954/TEC/LO-9651; **LO Nº 1811/2015** - BRANDAO RECICLAGENS LTDA - SUDEMA - 2015-003089/TEC/LO-9919; **LI Nº 1813/2015** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2015-002685/TEC/LI-4046; **LI Nº 1814/2015** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2015-002686/TEC/LI-4047; **LOP Nº 1816/2015** - CARLOS ANTONIO VILAR CAMPOS - SUDEMA - 2014-008359/TEC/LOP-0218; **LO Nº 1817/2015** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-000871/TEC/LO-9433; **LI Nº 1818/2015** - CERÂMICA SÃO PEDRO LTDA - SUDEMA - 2015-002865/TEC/LI-4061; **LO Nº 1820/2015** - COMPLEXO DE SAUDE CRUZ DAS ARMAS - SUDEMA - 2015-003931/TEC/LO-0125; **LI Nº 1821/2015** - PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA-ME - SUDEMA - 2015-002870/TEC/LI-4062; **LO Nº 1822/2015** - HOMEOVITA E FARMACIA HOMEOPÁTICA - SUDEMA - 2015-002891/TEC/LO-9871; **LI Nº 1824/2015** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2015-001297/TEC/LI-3883; **LO Nº 1825/2015** - JOSE PEREIRA OLIVEIRA - SUDEMA - 2014-009082/TEC/LO-917

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 3659

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA

- COPAM, em sua 588 Reunião Ordinária, realizada em 15 de Setembro de 2015, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

DELIBERA:

Artº O plenário aprovou pela homologação da Licença Ambiental nº 1541/2015.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 3660

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA

- COPAM, em sua 588 Reunião Ordinária, realizada em 15 de Setembro de 2015, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro

de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Após apreciação do Processo SUDEMA Nº 2011-005344 – **HAMILTON MEDEIROS DE AZEVEDO** - Auto de Infração.

DELIBERA:

Art. 1º O plenário aprovou pela manutenção da multa no valor de 500,00 (Quinhentos reais) e aplicar uma redução de 30% nesse valor no caso previsto em lei.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 3661

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA

- COPAM, em sua 588 Reunião Ordinária, realizada em 15 de Setembro de 2015, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Após apreciação do Processo SUDEMA Nº 2013-005357 – **ESTENIO DUARTE DA SILVA** - Auto de Infração.

DELIBERA:

Art. 1º O plenário aprovou pela manutenção da multa no valor de 5.000,00 (Cinco mil, reais) e aplicar uma redução de 30% nesse valor no caso previsto em lei.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 3662

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - CO-

PAM, em sua 588 Reunião Ordinária, realizada em 15 de Setembro de 2015, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Após apreciação do Processo SUDEMA Nº 2015-002209 – **MINERAÇÃO NACIONAL S/A..**

DELIBERA:

Art. 1º O plenário aprovou pela correção dos condicionamentos da L.O C15/2015.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 3663

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA

- COPAM, em sua 588 Reunião Ordinária, realizada em 15 de Setembro de 2015, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Após apreciação do Processo SUDEMA Nº 2015-001834 – **COMPANHIA DE CIMENTO DA PARAÍBA - CCP.**

DELIBERA:

Art. 1º O plenário aprovou pela emissão da C17/2015

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima Morais Morosine
Secretária Executiva do COPAM


João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituto do COPAM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB

PORTARIA Nº 171 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS

DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º 7.682, o que consta da Medida Provisória 233/2015 de 30/01/2015, conforme Processo nº 1906/2015.


RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Reclassificação ao servidor **WALDECY RODRIGUES DE PONTES** matrícula 9130-8, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Classe I, Estágio 7, para Auxiliar de Serviços Gerais II, classe II, Estágio 6 do Plano Administrativo do Quadro Permanente Estatutário.

Art. 2º - O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 06 de Maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DA PARAÍBA – CEDCA-PB

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 009/2015-ALTERA DATA DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

João Pessoa 09 de setembro de 2015

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba – CEDCA-PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei Estadual

n.º 7.273, de Dezembro de 2002, em Reunião Ordinária, realizada em 08/09/2015;

LEIA-SE

Art 1º - Aprovar a mudança nas datas da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, de 23 e 24, para o período de 30 e 31 de Outubro de 2015, na Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego em João Pessoa – PB.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução N.º 010 /2015

João Pessoa, 09 de setembro de 2015.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba – CEDCA-PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei Estadual n.º 7.273, de Dezembro de 2002, em Reunião Ordinária, realizada em 09/09/2015;

RESOLVE:

Art 1º Aprovar por unanimidade o nome de JOEL CÂMARA FILHO para gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PB.

Art 2º Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.


ELIZABETE SOARES DE OLIVEIRA
Presidente do CEDCA/PB em Exercício

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC

PORTARIA Nº057/2015/GP/FUNDAC

João Pessoa, 02 de setembro de 2015.

A Presidenta da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições legais e regulares previstas na Lei n.º 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei n.º 6.060 de 13 de junho de 1995, cria a Comissão Para Execução do Projeto de Formação Continuada Para Sócioeducadores (as) – “CONSTRUINDO SABERES NOS CAMINHOS DA SÓCIOEDUCAÇÃO NO ESTADO DA PARAÍBA”, designando os (as) seguintes servidores (as): ELISEU VERAS ALENCAR C. ARAÚJO, Mat. n.º 663.666-7; LENILDA GUEDES DE AQUINO, Mat. n.º 661.093-5; ROGÉRIO DUNDA MARQUES, Mat. n.º 663.631-0; CLÁUDIA FERNANDES GOMES, Mat. n.º 663.412 – 5; AMANDA DE LOURDES PEREIRA F. DUARTE, Mat. n.º 80.354-5, cuja presidência será exercida pelo (a) primeiro (a), ficando responsável pela organização, seleção supervisão e finalização de todo o procedimento administrativo.

A Comissão será automaticamente desconstituída após divulgação do resultado final. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SANDRA MARROCOS
Presidente da FUNDAC

Secretaria de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC,

PORTARIA Nº087/2015 – GP

João Pessoa, 14 de setembro 2015

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. N.º 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar, SYNARA LUIZA PALITOT FERNANDESmatricula: 177.287-2para substituirJACQUELINE MARIA DE PONTES LIMATAVARES DE FARIAS, matricula n.º 800.553-4, na função de presidente da comissão de Licitação da Funesc, durante o período de 10 (dez) dias a partir do dia 08 de setembro de 2015, por motivo de afastamento pra tratamento de saúde.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 523/2015

João Pessoa, 04 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar a servidora Tatiane Fernandes de Souza Cruz, CPF n. 062.131.184-70, Matrícula n. 177.590-1 como gestora do Contrato de n. 058/2015, firmado com a FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no processo administrativo n. 0023576-5/2015, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n. 525/2015

João Pessoa, 10 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar a servidora Thamires de Lima Felipe, CPF n. 060.448.364-14, Matrícula n. 905.761-7, como gestora do Contrato de n. 061/2015, firmado com a empresa J.R. ARAÚJO DESENVOLVIMENTO HUMANO EIRELI, no processo administrativo n. 0009927-0/2015, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n.º 534

João Pessoa, 14 de setembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual;

RESOLVE:

1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Subcomissão de Avaliação Especial de Desempenho – SAED da 1ª Regional de Ensino:

NOME	MATRÍCULA
Paula Fracinete Lira de Souza	170.536-9
Maria Consuleide Policarpo Carneiro	171.778-2
Maria do Amparo dos Santos	136.662-9
José Caetano da Silva	143.482-9
Elisângela de Souza Freitas	141.075-0

2º A Subcomissão de Avaliação de Desempenho – SAED fica vinculada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – AED que trata a Portaria n.º 533/2015 da Secretaria de Estado da Educação e aquelas portarias que vierem a substituí-la.

3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Portaria n.º 535

João Pessoa, 14 de setembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual;

RESOLVE:

1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Subcomissão de Avaliação Especial de Desempenho – SAED da 2ª Regional de Ensino:

NOME	MATRÍCULA
Maurício Moreira de Farias	69.721-4
Maria Crisaneide Beserra Vale Resende	74.750-5
Rejane Freitas Lemos de Oliveira	61.307-0

2º A Subcomissão de Avaliação de Desempenho – SAED fica vinculada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – AED que trata a Portaria n.º 533/2015 da Secretaria de Estado da Educação e aquelas portarias que vierem a substituí-la.

3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Portaria n.º 536

João Pessoa, 14 de setembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual;

RESOLVE:

1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Subcomissão de Avaliação Especial de Desempenho – SAED da 3ª Regional de Ensino:

NOME	MATRÍCULA
Gisalva da Fátima Aires Farias	145.165-1
Marizardo Barbosa Silva	158.760-9
Lucicleide Rodrigues da Silva	180.752-8
Rinaldo Barbosa de Melo	136.545-2
Italagitânia Simplicio da Silva	173.801-1

2º A Subcomissão de Avaliação de Desempenho – SAED fica vinculada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – AED que trata a Portaria n.º 533/2015 da Secretaria de Estado da Educação e aquelas portarias que vierem a substituí-la.

3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Portaria n.º 537

João Pessoa, 14 de setembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual;

RESOLVE:

1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Subcomissão de Avaliação Especial de Desempenho – SAED da 4ª Regional de Ensino:

NOME	MATRÍCULA
Maria das Graças Medeiros de Almeida	170.951-8
Elenise Helena Furtado Falcão	143.036-0
José Zito de Lima	142.999-0

2º A Subcomissão de Avaliação de Desempenho – SAED fica vinculada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – AED que trata a Portaria n.º 533/2015 da Secretaria de Estado da Educação e aquelas portarias que vierem a substituí-la.

3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Portaria n.º 538

João Pessoa, 14 de setembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual;

RESOLVE:

1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Subcomissão de Avaliação Especial de Desempenho – SAED da 5ª Regional de Ensino:

NOME	MATRÍCULA
Marlene Bispo Sobral	134.391-2
Ana Rita Jordão Pereira	166.217-1
Sandra Aparecida de Lima Prata	144.312-7

2º A Subcomissão de Avaliação de Desempenho – SAED fica vinculada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – AED que trata a Portaria n.º 533/2015 da Secretaria de Estado da Educação e aquelas portarias que vierem a substituí-la.



3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Portaria nº 539 **João Pessoa, 14 de setembro de 2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual;

RESOLVE:

1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Subcomissão de Avaliação Especial de Desempenho – SAED da 6ª Regional de Ensino:

NOME	MATRÍCULA
Telma Maria Dias de Morais	180.770-6
Afonso Radamere Leite Doia	180.310-7
Maria Sineide Lacerda de Caldas	92.611-6
Maria do Socorro de Lucena Silva	144.551-1
Maria de Fátima Mendes de Sousa	94.503-0

2º A Subcomissão de Avaliação de Desempenho – SAED fica vinculada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – AED que trata a Portaria nº 533/2015 da Secretaria de Estado da Educação e aquelas portarias que vierem a substituí-la.

3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Portaria nº 540 **João Pessoa, 14 de setembro de 2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual;

RESOLVE:

1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Subcomissão de Avaliação Especial de Desempenho – SAED da 7ª Regional de Ensino:

NOME	MATRÍCULA
Maria do Carmo Lima Bezerra	143.841-7
Maria Inêz Soares	74.929-0
Jussara Helena Galdino Mangueira	94.972-8
Vanussia Maria dos Santos Gomes	181.295-5
Ricardo Vieira da Silva Ferreira	174.059-8

2º A Subcomissão de Avaliação de Desempenho – SAED fica vinculada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – AED que trata a Portaria nº 533/2015 da Secretaria de Estado da Educação e aquelas portarias que vierem a substituí-la.

3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Portaria nº 541 **João Pessoa, 14 de setembro de 2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual;

RESOLVE:

1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Subcomissão de Avaliação Especial de Desempenho – SAED da 8ª Regional de Ensino:

NOME	MATRÍCULA
Maria do Socorro Muniz de Oliveira	86.222-3
Maria de Lourdes da Silva Lacerda	135.422-1
Elinor de Lima Araújo	131.457-2
Marjara Rodrigues Souza	180.779-0
Hélio Custódio da Silva	181.770-1

2º A Subcomissão de Avaliação de Desempenho – SAED fica vinculada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – AED que trata a Portaria nº 533/2015 da Secretaria de Estado da Educação e aquelas portarias que vierem a substituí-la.

3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Portaria nº 542 **João Pessoa, 14 de setembro de 2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual;

RESOLVE:

1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Subcomissão de Avaliação Especial de Desempenho – SAED da 9ª Regional de Ensino:

NOME	MATRÍCULA
Maria Eliete Mendes	181.059-6
Rosa Vieira de Andrade	141.700-2
Josefa Formiga do Nascimento	14.4120-5

2º A Subcomissão de Avaliação de Desempenho – SAED fica vinculada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – AED que trata a Portaria nº 533/2015 da Secretaria de Estado da Educação e aquelas portarias que vierem a substituí-la.

3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Portaria nº 543 **João Pessoa, 14 de setembro de 2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual;

RESOLVE:

1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Subcomissão de Avaliação Especial de Desempenho – SAED da 10ª Regional de Ensino:

NOME	MATRÍCULA
Maria de Fátima da Silva Freitas	85.581-2
Kátia Maria Pinto Jacinto	116.612-3

Rochael Carneiro de Almeida Neto	170.047-2
Maria do Desterro Pereira Linhares	177.035-7
João Bosco Alves de Araújo	182.564-0

2º A Subcomissão de Avaliação de Desempenho – SAED fica vinculada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – AED que trata a Portaria nº 533/2015 da Secretaria de Estado da Educação e aquelas portarias que vierem a substituí-la.

3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Portaria nº 544 **João Pessoa, 14 de setembro de 2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual;

RESOLVE:

1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Subcomissão de Avaliação Especial de Desempenho – SAED da 11ª Regional de Ensino:

NOME	MATRÍCULA
Francisca de Lucena Henriques	174.590-5
Marta Maria de Lima	143.464-1
Maria de Lourdes Ferreira	144.669-0

2º A Subcomissão de Avaliação de Desempenho – SAED fica vinculada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – AED que trata a Portaria nº 533/2015 da Secretaria de Estado da Educação e aquelas portarias que vierem a substituí-la.

3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Portaria nº 545 **João Pessoa, 14 de setembro de 2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual;

RESOLVE:

1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Subcomissão de Avaliação Especial de Desempenho – SAED da 12ª Regional de Ensino:

NOME	MATRÍCULA
Maria de Fátima Silva	92.190-4
Ivoneide Maria Oliveira de Aguiar	181.340-4
Maria das Dores Neta	183.400-2
Maria Helena Ramos Barbosa da Silva	158.905-9
Maria Menina da Silva	131.518-8

2º A Subcomissão de Avaliação de Desempenho – SAED fica vinculada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – AED que trata a Portaria nº 533/2015 da Secretaria de Estado da Educação e aquelas portarias que vierem a substituí-la.

3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Portaria nº 546 **João Pessoa, 14 de setembro de 2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual;

RESOLVE:

1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Subcomissão de Avaliação Especial de Desempenho – SAED da 13ª Regional de Ensino:

NOME	MATRÍCULA
Ione dos Santos Severo Formiga	143.729-1
Adeliana Ferreira Formiga Lopes	172.147-0
Teresa Emília Bezerra Rodrigues Arruda	136.892-3

2º A Subcomissão de Avaliação de Desempenho – SAED fica vinculada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – AED que trata a Portaria nº 533/2015 da Secretaria de Estado da Educação e aquelas portarias que vierem a substituí-la.

3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Portaria nº 547 **João Pessoa, 14 de setembro de 2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual;

RESOLVE:

1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Subcomissão de Avaliação Especial de Desempenho – SAED da 14ª Regional de Ensino:

NOME	MATRÍCULA
Genilda Pereira da Silva Ferreira	179.866-9
Ayde de Medeiros Peixoto Lyrá	130.793-2
Maria Leoniza Lima de Souza	141.956-1

2º A Subcomissão de Avaliação de Desempenho – SAED fica vinculada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – AED que trata a Portaria nº 533/2015 da Secretaria de Estado da Educação e aquelas portarias que vierem a substituí-la.

3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Portaria nº 548 /2015 **João Pessoa, 14 de setembro de 2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual;

RESOLVE:

1º Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem sob a presidência do primeiro, a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Prêmio Solução Nota 10:

NOME	MATRÍCULA
Ana Carolina Vieira Lubambo de Britto	172.212-3
Antonietta da Nóbrega Alves	169.041-8
Dario Gomes do Nascimento Junior	169.082-5
Jerusa Pereira Andrade	180.183-0
Sônia Maria Lopes Meira Vanderlei	166.723-8
Verônica de Souza Fragoso	172.118-6

2° A comissão que trata a presente portaria tem por atribuição:

I - Acompanhar a execução dos projetos nas escolas da rede pública estadual de educação básica selecionadas nas diversas edições do Prêmio Solução Nota 10.

II - Realizar o levantamento de ideias que se apresentem como boas estratégias de intervenção escolar voltada para a melhoria do processo ensino aprendizagem dos estudantes.

3° A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Portaria nº 549/2015

João Pessoa, 14 de setembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual.

RESOLVE:

1° Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação de Livro Didático e Paradidático, no âmbito desta SEE.

NOME	MATRÍCULA	CONDIÇÃO
Eliane Nascimento Gama	183.271-9	Titular
Antonio Américo Falcone de Almeida	170.404-4	Titular
Aparecida de Fátima Uchôa Rangel	92.699-0	Titular
Iara de Oliveira Barros Araújo	171.821-5	Titular
Maria Oliveira de Moraes	170.888-1	Titular

2° Cabe a presente comissão analisar e emitir pareceres a respeito de livros didáticos e paradidáticos da educação básica em todas as suas modalidades, sempre que solicitado pela SEE.

3° A avaliação dos livros didáticos e paradidáticos deverá ser realizada pelo presidente da comissão e no mínimo mais dois membros.

4° A presente portaria entrará em vigor após a data de sua publicação, com a vigência de 01 (um) ano.

5° Revoga-se a Portaria nº 383 de 21 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 22 de julho de 2015.



ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

RECURSOS FINANCEIROS LIBERADOS PELO FNDE, PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EXERCÍCIO 2015. MÊS: AGOSTO/2015

CA Nº 027419/2015 – 13 DE AGOSTO DE 2015

Programa	Rede Estadual	
	Data de Emissão	Valor em R\$
MAIS EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	04/08/2015	600.264,00
MAIS EDUCAÇÃO – INDÍGENA	03/08/2015	3.366,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO	04/08/2015	854.328,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA	04/08/2015	45.364,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	04/08/2015	990.308,00
MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	04/08/2015	600.264,00


José Cordeiro de Oliveira
Presidente do CEAE/SEE/PB

PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/nº 323-2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	8206-15	MARCOS VINÍCIOS DE CARVALHO QUEIROZ	978.608-2	645	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 14 de setembro de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 646/2015

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
007322-15	LAUDECI FRANCISCA DA SILVA	110.047-5	2004	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
007373-15	MERCIA MARIA LEIROS MACIEL MACÉDO	071.032-6	2006	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
007280-15	MARCONI ROCHA	005.183-7	2023	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	DER
000660-15	MARIA RÚBIA WANDERLEY	088.362-0	2035	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
007338-15	ANAILZA SOARES DA SILVA	126.064-2	2005	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
007332-15	GILVANETE DE ANDRADE COSTA SILVA	066.545-2	2010	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
007349-15	FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO	064.562-1	2030	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
007355-15	MARIA DO SOCORRO FARIAS DA SILVA	094.680-0	2007	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
007364-15	MARIA DAS GRAÇAS AMÂNCIO	092.888-7	2039	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
007391-15	MARIA GORETTE DIAS DA CRUZ	086.206-1	2003	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
007357-15	HORTÊNCIA MARIA ARAUJO RAMALHO	097.104-9	2040	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
007288-15	MARIA JOSÉ CAVALCANTE FRANÇA	134.102-2	1992	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
007422-15	FERNANDO ANTONIO CORREIA CANANEA	003.036-8	2053	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	DETRAN
007313-15	SEVERINO DO RAMO PEREIRA DE MELO	084.338-5	2016	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
007242-15	JOANA DARC DE SANTANA ANACLETO	137.081-2	2012	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
007320-15	FRANCISCA ALMEIDA	142.572-2	2031	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
007358-15	CÉLIA MARIA FERREIRA SÁTIRO XAVIER	076.143-5	2033	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
007343-15	DJAÍLMA DE OLIVEIRA ALVES LEONEL	143.447-1	2028	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
007369-15	MARILENE DE FREITAS	131.631-1	2029	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
007379-15	MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO OLIVEIRA	135.965-7	2015	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
007310-15	SILVANA DE SOUZA MONTEIRO ALMEIDA	142.772-5	2013	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
007306-15	MARIA DE FÁTIMA SOUSA DE LIMA	085.502-2	2011	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 14 de setembro de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 654/2015

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) de REVISÃO DE APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	007752-15	MARIA DO ROSÁRIO SOARES PENAZZI	087.629-1
02	007394-15	ZELITA BATISTA DO NASCIMENTO	136.037-0
03	007393-15	MARIA SELMA CAVALCANTI NUNES	134.734-9
04	007930-15	JOSÉ GUTEMBERG ALVES DE SOUSA	074.134-5
05	006747-15	DARCI CESAR DE SANTANA	086.225-8
06	007207-15	ADIEL ALVES DE BARROS	113.386-1
07	007860-15	GEDEÃO JOÃO DOS SANTOS SILVA	081.349-4
08	007547-15	MARIA DE FÁTIMA SOUZA CAROLINO	065.035-8
09	007763-15	MARIA NETA DE SOUSA MACEDO	078.420-6
10	007761-15	DELMA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	086.853-1
11	007765-15	ANA MARIA SALES LINS	080.509-2
12	007759-15	ELIZABETE CARNEIRO ROLIM CAVALCANTI	085.944-3
13	005733-15	ANA MARIA PESSOA PINHO MANGUEIRA	080.335-9
14	007764-15	MARIA VIEIRA DE SANTANA	087.603-8
15	007501-15	JOADALINA DUARTE CAMARA MIRANDA	072.8.36-5

João Pessoa, 14 de setembro de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 142/2015

João Pessoa, 14 de setembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora SOLANGE MEDEIROS DE MIRANDA, matrícula no. 153.596-0, como GESTORA do respectivo contrato:

nº 043/2015 oriundo da ARP nº 183/2014;

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE e vigorará até o término da vigência do contrato supracitado.


RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado



Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 213/GSER

João Pessoa, 14 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 822 do Regulamento do ICMS do Estado da Paraíba – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, de R\$ 41,99 (quarenta e um reais e noventa e nove centavos), para **R\$ 42,08 (quarenta e dois reais e oito centavos)**, com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2015.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

PORTARIA Nº 020/2015 - GEF/SER

João Pessoa, 14 de setembro de 2015.

O Gerente Executivo de Fiscalização, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º do Decreto Nº 34.408, de 09 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Auditores Fiscais Tributários Estaduais abaixo relacionados para prestarem serviço na **Gerência Executiva de Fiscalização - GEF**, no setor denominado **CENTRAL DE FATURAS**, que ficará responsável pela cobrança das Notas fiscais que a **Cobrança Automática** não conseguiu cobrar.

NOME	MATRÍCULA
ALINE ABREU SERRA DA ROCHA RODRIGUES	161.151-8
CESAR JUNIOR SOUZA DA SILVA	158.537-1
LUZIA FERNANDA CAPITULINO DA COSTA CARLOS	167.630-0
CLODOALDO ALVES LEMOS	088.929-6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

PORTARIA Nº 021/2015 - GEF/SER

João Pessoa, 14 de setembro de 2015.

O Gerente Executivo de Fiscalização, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º do Decreto Nº 34.408, de 09 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Auditores Fiscais Tributários Estaduais abaixo relacionados para prestarem serviço na **Gerência Executiva de Fiscalização - GEF**, no setor denominado **Cobrança Automática**.

NOME	MATRÍCULA
ADRIANA BARROS SILVA	161.146-1
LOUISE LUCENA NOBREGA DE CARVALHO	157.672-1
AFONSO BARROS MEIJINHOS	157.662-3
ANDREW SOUZA DE LIMA	157.678-0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

MARX FERNANDES DE GUSMÃO
Gerente Executivo de Fiscalização

RESENHA Nº 040/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
1157272015-8	IGREJA EVANGELICA BATISTA NOS BANCARIOS	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1219132015-5	ANDRE LUIS COELHO FERNANDES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1198772015-6	BETANIO CORREIA PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1155242015-9	DAMIAO LUIZ DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1221292015-6	GIVONALDO ROSA RUFINO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1159482015-5	MARIA APARECIDA FERNANDES	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1154992015-4	AMANDA CLEMENTE DE PONTES	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0981882015-0	IVAN TEIXEIRA MAIA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	INDEFERIMENTO
1159262015-9	ZENILDO BEZERRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1176662015-9	ANTONIO CARLOS DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1156862015-2	ANA MARIA GONÇALVES MAGNO TAVARES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO

1145382015-9	MORAVIA CRISTINA SANTOS SOUSA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0887122015-3	CRISTAL COMERCIO DE PRODUTOS SERIGRAFICOS EIRELI EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0640412015-1	DISTRIBUIDORA DG LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1210672015-7	REDE DIGITAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1159122015-7	BASE DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1127432015-1	MOSTEIRO MÃE DA TERNURA DA C DE ITATUBA PB	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1120462015-6	ASSEMBLEIA DE DEUS RENOVO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1192252015-2	SANDRO SANTOS FERREIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1141412015-0	CAIO CESAR BEZERRA GUSMÃO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1192952015-8	TEREZINHA DE JESUS E S BERACOCHEA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1181972015-2	ANTONIO PERES DE AGUIAR	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1032942015-1	JACKSON LUIZ GONÇALVES RICARTE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1197162015-7	FRANCISCA HELENA NOGUEIRA GUIMARAES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1196422015-7	MARIA NAZARET F DE ARAUJO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO PARCIAL
1197142015-8	HELTHA ROMY NUNES HOLANDA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1198712015-9	JOSE ALFREDO MEDEIROS DE MESQUITA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1197212015-8	SEBASTIAO AYRES DE QUEIROZ	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1139472015-7	MARISA LIMA DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1139332015-5	BERNARDINO LIMEIRA DE ARAUJO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO PARCIAL
1146182015-4	CILENE ALENCAR DE CASTRO CARREIRA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0396432015-3	POLIPEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1145732015-0	AR3 ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1080492015-0	GLOBAL CONSTRUTORA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1218712015-5	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1087452015-0	COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	INDEFERIMENTO
1091732015-8	DAMIAO AFONSO DE SOUSA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0830582015-7	J CARNEIRO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	INDEFERIMENTO
1027692015-5	DE MILLUS S.A INDUSTRIA E COMERCIO	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
1186362015-0	GUARANY COMERCIO DE VIDROS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1180672015-9	ANDRE CAETANO DE SOUSA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1186352015-5	GUARANY COMERCIO DE VIDROS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1173922015-3	DEW PARTS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0735082015-1	TRAMONTINA ELETRIK S.A	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1130302015-7	RG MAGAZINE LTDA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1187522015-1	COPOBRAS S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
1187492015-0	INCOPLAST EMBALAGENS DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
1207852015-2	MANOEL AGRIPINO DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1216302015-0	PORCINA BEZERRA DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1109622015-6	MARIA DE FATIMA S BATISTA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
1115652015-0	FERNANDO UCHOA LIMA ME	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
1179682015-6	ANA KARINA MOREIRA DE VASCONCELOS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1213442015-4	MARIA ROSICLER RABELO DIAS DE ARRUDA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1213272015-0	EVANIZIO ROQUE DE ARRUDA JUNIOR	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1114472015-0	MARINA NOBREGA DE SOUSA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1160942015-2	MARIA ZELIA BATISTA GUEDES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1179702015-3	JOSELIA DA SILVA PORTO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1147202015-4	FERNANDO CORREIRA DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1151322015-2	JOSENILSON ALBUQUERQUE M DE SOUZA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1215672015-0	RUTE DE PAULA GOMIDES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO PARCIAL
1176572015-0	KALINE DANIELE DE SOUZA AMARO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO PARCIAL
1199092015-2	ERIBERTO PINTO FERREIRA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1184482015-7	FLAVIO CESAR FERNANDES DE ARAUJO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO

1192052015-5	FERNANDO DE CASTRO SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1197642015-6	MARIA ANNETTE CAVALCANTI ROMANIUC	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1149442015-5	TALMAY DANIEL PESSOA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1172172015-4	JOAO GUEDES MILANEZ	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1080522015-1	ITACURUCA CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 10 de setembro de 2015.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ESPERANCA

PORTARIA Nº 01437/2015/CAD

27 de Agosto de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ESPERANCA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1091272015-8, 1091322015-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01437/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.241.465-0	JOSEANE GOIS DA SILVA 05865008471	TV MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 221 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.250.187-0	NAIDE SEBASTIANA LEITE 02681793440	PC GETULIO VARGAS, Nº 23 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL

1459252 - VANILDO SILVA LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE JUAZEIRINHO

PORTARIA Nº 01426/2015/CAD

27 de Agosto de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1115052015-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

Anexo da Portaria Nº 01426/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.224.269-7	ARTURO DANIEL DE LIMA MEDEROS	PC FLORIANO PEIXOTO, Nº 23 - CENTRO	JUAZEIRINHO / PB	SIMPLES NACIONAL

Francisco de Assis Oliveira
Coletor

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE JUAZEIRINHO

PORTARIA Nº 01427/2015/CAD

27 de Agosto de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1180182015-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01427/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.171.513-3	ADRIANO YGOR MENDONÇA SOARES & CIA LTDA - ME	ROD BR 230, Nº 1 - ZONA RURAL	SOLEDADE / PB	SIMPLES NACIONAL

Francisco de Assis Oliveira
Coletor

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE JUAZEIRINHO

PORTARIA Nº 01476/2015/CAD

1 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1214672015-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01476/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.151.026-4	MOACI COSTA MARTINS-ME	R ANTONIO JOAQUIM DE COUTO, Nº 25 - CENTRO	SOLEDADE / PB	SIMPLES NACIONAL

Francisco de Assis Oliveira
Coletor

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 01477/2015/CAD

1 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1209422015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2015.

Anexo da Portaria Nº 01477/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.044.879-4	WALDIRA DE LUCENA CIRINO	R DOUTOR JOSE GENUÍNO, Nº 182 - CENTRO PATOS / PB	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

1585312 - ELVIS FRANCELINO DE LIMA
FRANCELINO DE LIMA
COLETOR
Mat. 158.531-2

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 01443/2015/CAD

27 de Agosto de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/08/2015.

Anexo da Portaria Nº 01443/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.160.950-3	CONSTRUTORA BOA NOVA LTDA EPP	R FRANCISCO GUEDES DE MOURA, Nº 22 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB

Juvenal de Souza Neto - CPF: 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 01444/2015/CAD

27 de Agosto de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01444/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.128.385-3	KLEWERSON LEAL CUNHA	R JOAO NEPOMUCENO, Nº 780 - CONJUNTO FREI DAMIAO	ALAGOA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL

1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 01480/2015/CAD

1 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01480/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.237.572-7	ELINALDA PEREIRA DE SOUSA 17634040487	R PEDRO LEITE, Nº 00 - CENTRO	MARI / PB	SIMPLES NACIONAL

1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 01497/2015/CAD

2 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01497/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.192.834-0	FAZENDA TUBIBA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA ME	SIT POÇO DE PEDRA, Nº S/N - ZONA RURAL	MULUNGU / PB	SIMPLES NACIONAL

1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 01508/2015/CAD

3 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01508/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.122.309-5	FRANILDO CAMELO JUNIOR	R JOSE DE SA E BENEVIDES, Nº 263 - NOVO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.175.305-1	CERAMICA SAO JOAO LTDA - ME	SIT JACU, Nº S/N - ZONA RURAL	ALAGOA GRANDE / PB	NORMAL

1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 01509/2015/CAD

3 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1226092015-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01509/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.119.652-7	ADRIANA CLAUDIA RIBEIRO DA CUNHA	R DR NAPOLEAO LAUREANO, Nº 00180 - CENTRO	MARI / PB	NORMAL

1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE AREIA

PORTARIA Nº 01446/2015/CAD

27 de Agosto de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE AREIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/08/2015.

Anexo da Portaria Nº 01446/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.198.907-1	TAMYRIS MAGALHÃES LIRA 10392404451	R CONEGO TEODOMIRO, Nº SN - CENTRO	PILOES / PB	SIMPLES NACIONAL

1479121 - DOMINGOS S. BARROS DE MELO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 01518/2015/CAD

4 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas

pelos art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1219522015-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01518/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.174.039-1	LA FRANCE PERFUMES E COSMETICOS LTDA	R DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 75 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

1585312 - ELVIS FRANCILINO DIAS DA SILVA
 COLETOR
 Matr. 166.581-2

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
 C. E. DE AREIA

PORTARIA Nº 01499/2015/CAD

3 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE AREIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 139, Parágrafo único, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1221712015-8;

Considerando que foram regularizados os motivos que originaram a suspensão;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/09/2015.

Anexo da Portaria Nº 01499/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.136.068-8	INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO SANTO ANTONIO LTDA	R FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 12 - CENTRO	REMÍGIO / PB	NORMAL

1479121 - DOMINGOS SANTOS BARROS DE MELO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
 C. E. DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 01494/2015/CAD

2 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01494/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.194.646-1	JOSE MONTEIRO DANTAS 04245663464	SIT CAJUI, Nº 0 - ZONA RURAL	TRIUNFO / PB	SIMPLES NACIONAL

1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 01399/2015/CAD

24 de Agosto de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/08/2015.

Anexo da Portaria Nº 01399/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.206.872-7	WANDER MEDEIROS DE BRITO ME	AV PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, Nº 555 - JOSE PINHEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
 GÉRENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB
 Juvenal de Souza N. ALFE - Matr. 61.017-8
 SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 01422/2015/CAD

26 de Agosto de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/08/2015.

Anexo da Portaria Nº 01422/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.205.703-2	COOTRANSPAT - PB - COOPERATIVA DOS TRANSPORTES PUBLICOS ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS, ESCOLAR, TURISMO E MOTO - TAXI DO ESTADO DA PARAIBA	R EDMUNDO PEREIRA DE ASSIS, Nº 35 - UNIVERSITARIO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
 GÉRENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB
 Juvenal de Souza N. ALFE - Matr. 61.017-8
 SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 01431/2015/CAD

27 de Agosto de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1187432015-2;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/08/2015.

Anexo da Portaria Nº 01431/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.133.342-7	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES DAMYLLER LTDA	R MACIEL PINHEIRO, Nº 293 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.247.292-7	CATARINA COELI DE SOUSA 05059055400	R DAS JABUTICABEIRAS, Nº 259 - MALVINAS	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.204.830-0	THAMIRES MAIARA LIMA ALVES ME	PC TENENTE ALFREDO DANTAS, Nº 84 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.244.687-0	RISOMAR PEREIRA DA SILVA 28681150472	R IDELFONSO SOUTO MAIOR, Nº 90 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
 GÉRENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB
 Juvenal de Souza N. ALFE - Matr. 61.017-8
 SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1787ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 18 de SETEMBRO de 2015, às 9horas.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR;**II – EXPEDIENTE;****III - JULGAMENTOS;****IV – DISTRIBUIÇÃO;****1. Processo nº 083.985.2009-4 – (Dr. Cláudio Pio de Sales Chaves – OAB – 12.761)**

Recurso VOL/CRF-383/2013

Recorrente: D' LUCK CONFECÇÕES LTDA

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: JOÃO VIANEY VELOSO GOUVEIA

Relatora: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

2. Processo nº 082.754.2013-0 - (Republicar)

Recursos HIE/VOL/CRF-370/2014

1ªRecorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ªRecorrida: JAILSON ALMEIDA DA SILVA – ME

2ªRecorrente: JAILSON ALMEIDA DA SILVA – ME

2ªRecorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SÃO BENTO

Autuantes: RANIERE ANTÔNIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

3. Processo nº 080.711.2013-8

Recurso HIE/CRF-475/2014

Recorrente: JOSÉ HORÁCIO DA SILVA NETO

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: MÁRCIO ÁVILA/NORMADE ALBUQUERQUE PIRES

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

4. Processo nº 054.794.2013-5

Recurso HIE/CRF-180/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: JERNIEL ALVES DA SILVA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ELIAS FRANCISCO RODRIGUES FILHO

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

5. Processo nº 022.646.2013-7

Recurso HIE/CRF-375/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: MARCOS ANDRÉ DE LUNA

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

Autuante: GENEBALDO RODRIGUES SPINELLI

Relatora: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

6. Processo nº 018.086.2013-5

Recurso HIE/CRF-205/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: DEOCLECIANO SILVA DE SOUZA-ME

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

Autuante: MARGÔNIA MARIA ABREU PESSOA

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

7. Processo nº 002.591.2013-8

Recurso HIE/CRF-332/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: MOTO ROOM PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: LAVOISIER FR MEDEIROS BITENCOURT

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

8. Processo nº 051.141.2012-3

Recurso HIE/CRF-447/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: COMBUSTÍVEIS MATARACA LTDA.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE

Autuante: JOSÉ EDNILSON MARIA DE LIMA

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

9. Processo nº 081.968.2012-7

Recurso HIE/CRF-357/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: AGRESTE CONSTRUÇÕES LTDA -ME

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: RONALDO COSTA BARROCA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

10. Processo nº 127.729.2013-7

Recursos HIE/VOL/CRF-307/2014

1ªRecorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ªRecorrida: NORDESTÃO COMERCIAL DE ESTIVAS E CEREAIS LTDA

2ªRecorrente: NORDESTÃO COMERCIAL DE ESTIVAS E CEREAIS LTDA

2ªRecorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ITAPORANGA

Autuante: RODRIGO JOSÉ MALTA TEIXEIRA

Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

11. Processo nº 099.605.2013-7

Recursos HIE/VOL/CRF-374/2014

1ªRecorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ªRecorrida: MAGAZINE LUIZA S/A

2ªRecorrente: MAGAZINE LUIZA S/A

2ªRecorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: SIMPLÍCIO V. DO NASCIMENTO JUNIOR

Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

12. Processo nº 137.381.2013-0

Recurso VOL/CRF-712/2014

Recorrente: MARINGÁ COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: QUITILIANO BEZERRA LIMA/MARIANA SILVA DE CASTRO LIMA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

13. Processo nº 167.130.2013-5

Recurso VOL/CRF-350/2014

Recorrente: MARIA LUCIA GONÇALVES DE VASCONCELOS SOUZA

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: SYLVIO ROBERTO X DE M REGO

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

14. Processo nº 126.146.2013-0

Recurso VOL/CRF-367/2014

Recorrente: RITA MARCIA VASCONCELOS BRAGA - ME

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuantes: ALEXANDRE SANTANA FERNANDES FREIRE/MARCO AURELIO F DE OLIVEIRA

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

IV – DISTRIBUIÇÃO;

Processo nº 078.834.2015-1

CRF- Nº 255/2015 – F. J. F. UTLIDADES LTDA – ME - PAR

João Pessoa, 14 de setembro de 2015.


GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Presidente